



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.*

*A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.*

*É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.*

*As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.*

*O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jequitibá/MG.*

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas, que não o audiovisual, em especial, em especial, das manifestações de Artesanato, Folia, Congado, Pastorinhas, Maçambique, Capoeira, Culinária, Terreiros, Literatura, entre outras, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Jequitibá/MG.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 19.564,95 (dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com o máximo de 18 prêmios individuais de, até, R\$ 1.086,94 (Um mil e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total  |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| 12                       | 04                   | 02                      | 18             | R\$1.086,94     | R\$19.564,95 |

**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.04.13.392.0018.2216-3.3.90.48.00 Fr: 1.716.000.0000.

**2.3** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Jequitibá/MG, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**2.4** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. COTAS

**3.1** Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**3.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**3.2.1** Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

**3.2.2** As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

**3.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**3.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**3.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**3.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**3.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

## **4 QUEM PODE SE INSCREVER**

**4.1** Podem se inscrever neste Edital agentes culturais, Pessoas Físicas, Coletivos e MEIs com residência comprovada neste município há, pelo menos, 1 (um) ano; ou quando se tratar de Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano, cujo CNAE seja de um segmento cultural, que não o audiovisual.

**4.2** Em regra, o agente cultural pode ser:

**I** - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

**II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**4.3** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como seu representante legal, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III

## **5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**5.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá,

III - Sejam membros do Poder Executivo (Prefeito e Vice Prefeito), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**5.2** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura ou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item.

**5.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

## **6 PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, **entre os dias 09 a 17/11/2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

## 7. COMO SE INSCREVER

**7.1** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, por meio do e-mail: [cultura@jequitiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jequitiba.mg.gov.br)

**7.2** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) com seu currículo contendo os materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jequitibá/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à área de atuação cultural do agente;
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome;
- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- e) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo:
  - Um atual no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);
  - Um de residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito de sua atuação artística/cultural.

**7.3** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4** O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.5** As inscrições são gratuitas.

**7.6** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

**I** - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

**II** - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no Edital.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jequitibá/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**9.2** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção. **9.4** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial

**9.5** O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

**9.6** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I** – Tiverem interesse direto na matéria;
- II** – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III** - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**9.9** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

**9.10** Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG, por meio do e-mail [cultura@jequitiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jequitiba.mg.gov.br), no prazo de **3 dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**9.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.12** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial do Município de Jequitibá/MG, no endereço: [ww.jequitiba.mg.gov.br](http://ww.jequitiba.mg.gov.br)

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, para comprovar sua regularidade fiscal:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.2** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail **cultura@jequitiba.mg.gov.br**,

**10.3** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá-MG.

**10.4** Os recursos de trata o item **10.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.5** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**11.1** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital (18), o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

## **12 ASSINATURA DO RECIBO**

**12.1** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**13.2** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**13.3** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail [cultura@jequitiba.mg.gov.br](mailto:cultura@jequitiba.mg.gov.br) e telefone 31-3717-9274.

**13.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

**13.5** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**13.6** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial do Município de Jequitibá/MG na internet, e em suas mídias sociais oficiais.

**13.7** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

**13.8** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**13.9** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.10** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023

**13.11** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Jequitibá/MG:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural



## Município de Jequitibá

---

Jequitibá, 30 de outubro de 2023

Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**EDITAL Nº 02/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

( ) Pessoa Física

( ) MEI

( ) Coletivo

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:                      Conta:                      Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero: \_\_\_\_\_

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda



( ) Indígena

( ) Amarela

1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Reside em qual dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?



## Município de Jequitibá/MG

---

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim            ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14 Representa um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal: \_\_\_\_\_

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física



- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do entorno ou da comunidade?

2.4 Considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**Critérios eliminatórios**

*Para ser aprovado, o agente cultural tem que apresentar as 3 (três) comprovações a seguir:*

**I – Ser residente em Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 ano**

| CRITÉRIOS GERAIS |                       |           |
|------------------|-----------------------|-----------|
| Critério         | Descrição do Critério | Pontuação |



## Município de Jequitibá/MG

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                   |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>A</b><br><b>Atuação junto a crianças ou grupos minoritários</b> | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente apresenta, ao longo de sua carreira no segmento artístico/cultural, atuação junto a crianças ou grupos minoritários. | 10 pontos |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

- ☐ São necessárias duas comprovações de residência em Jequitibá/MG:
- Atual; ○ De mais de 1 (um) ano.

### II – Comprovação no segmento artístico/cultural nos últimos 5 anos

- ☐ O agente cultural deve comprovar que atua no segmento artístico/cultural há, pelo menos, 5 anos, por meio de matérias de revistas, jornais, periódicos, flyers, ou qualquer outro meio físico ou digital.

### Critérios classificatórios

A comissão de seleção atribuirá notas para cada um dos critérios classificatórios, com base no currículo/portfólio apresentado pelo agente cultural, e em sua comprovação, conforme tabela a seguir:

|                                                        |                                                                                                                                                                                       |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>B</b><br><b>Atuação como professor/instrutor</b>    | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente cultural já atuou como professor/instrutor na formação de outros agentes no segmento artístico/cultural. | 10 pontos                                                                                   |
| <b>C</b><br><b>Participação em associação/fundação</b> | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o participante é membro de alguma associação ou fundação Jequitibaense, de caráter cultural.                      | 5 pontos                                                                                    |
| <b>D</b><br><b>Formação acadêmica</b>                  | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, somente o grau mais elevado da formação acadêmica do agente cultural.                                                | Graduação: 2 pontos<br>Pós-graduação: 3 pontos<br>Mestrado: 4 pontos<br>Doutorado: 5 pontos |
| <b>E Prêmios</b>                                       | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, premiações recebidas pelo agente por sua atuação no segmento artístico/cultural.                                     | 1 ponto por prêmio (máximo: 4)                                                              |



## Município de Jequitibá/MG

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>F</b><br><b>Cursos relacionados ao segmento artístico/cultural</b> | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, os certificados de participação em cursos relacionados ao segmento artístico/cultural em que o agente atua, sendo considerados, no máximo, 3 cursos. | 1 ponto por curso (máximo: 3)                                      |
| <b>G</b><br><b>Experiência fora do município de Jequitibá/MG</b>      | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a maior experiência do agente, fora do município de Jequitibá/MG.                                                                                    | Estadual: 1 ponto<br>Nacional: 2 pontos<br>Internacional: 3 pontos |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>                                              |                                                                                                                                                                                                                       | <b>40 pontos</b>                                                   |

Além da pontuação anterior, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados a seguir:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PARTICIPANTES</b> |                                                                                                            |                  |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>       | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                                                                            | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>                                  | Participante pertencente a segmentos de culturas populares, entre:<br>Capoeira, congado, folia, terreiros, | <b>3</b>         |
| <b>I</b>                                  | Participante do gênero feminino                                                                            | <b>1</b>         |
| <b>J</b>                                  | Participante portador de deficiência                                                                       | <b>1</b>         |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>              |                                                                                                            | <b>5 PONTOS</b>  |

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação final de cada agente cultural será a somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.



## Município de Jequitibá/MG

---



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**



**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

**[LOCAL] [DATA]**



Município de Jequitibá/MG

---

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº 02/2023 “Demais áreas da cultura”,) que sou \_\_\_\_\_  
(*informar se é NEGRO OU INDÍGENA*).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE